



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002114/2017
Data: 04/05/2017 Horário: 17:16
Legislativo - MTR 336/2017

Ibitinga/SP, 20 de abril de 2017

OFÍCIO FEMIB n. 005/2017

Objeto: Resposta ao Ofício CMI 465/2017

Finalidade: Resposta ao Requerimento – Protocolo Geral 0001623/2017

Assunto: Envio de Cópias de Documentos Referentes à Contratação de Comissionados e Secretários Municipais

Protocolo	
Data	Visto
__/__/__	

Excelentíssimo Senhor Doutor:
Antonio Esmael Alves de Mira
(Presidente da Câmara Municipal)

O **Superintendente** da FEMIB – Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, fundado nos princípios da estrita legalidade, moralidade, transparência e publicidade, bem como alicerçado nas boas práticas de gestão pública, apresentar as **respostas e informações** solicitadas no Requerimento e Ofício em epígrafe, ofertando, para fins de conhecimento, a forma de trabalho e a lisura na condução da administração da Fundação Educacional, patrimônio de alta relevância da Estância Turística de Ibitinga.

Quanto ao requerido no Ofício em referência, a Fundação tem a informar que a instituição **possui em seu quadro de funcionários** comissionados os seguintes:

1. Superintendente: Leis nº. 2.874/2006, 2.885/2006 e nº. 3.009/2007



2. Secretário Executivo: Lei Complementar nº. 038/2010
3. Diretor Geral da FAIBI: Lei nº. 2.441/2000 – Anexo I
4. Vice-Diretor Geral da FAIBI: Lei nº. 2.441/2000 – Anexo I
5. Coordenador de Cursos: Lei nº. 2.441/2000 – Anexo I
6. Secretaria Geral: Lei nº. 2.441/2000 – Anexo I

Atualmente estão lotados nos respectivos cargos os seguintes servidores, observados os procedimentos legais abaixo descritos:

1. Superintendente: Agnaldo Fernandes Ferrari – nomeado pelo Conselho de Curadores na forma da Lei 3.009/2007 – Eleição Realizada no dia 11/09/2013 – Ata da 57ª Reunião Extraordinária;
2. Secretário Executivo: Rodrigo Ferreira da Silva – nomeado pelo Superintendente através da Portaria nº. 004/2014 – 16/05/2014
3. Diretor Geral da FAIBI: André Luiz Oliveira – nomeado pelo Conselho de Curadores após indicação da Congregação da FAIBI e eleição em sessão previamente convocada -- Ata da 65ª Reunião Extraordinária;
4. Vice-Diretor Geral da FAIBI: Valéria Cristiane Oliveira Silva: nomeada pelo Conselho de Curadores após indicação da Congregação da FAIBI e eleição em sessão previamente convocada – Ata da 65ª Reunião Extraordinária;
5. Coordenador de Cursos: Leila da Fonseca Aranas – nomeada pelo Superintendente através da Portaria nº. 004/2014 – 10/03/2014
6. Secretaria Geral: Ariane Sestare – nomeada pelo Superintendente através da Portaria nº. 009/2014 – 23/08/2007





Com relação à remuneração dos servidores mencionados segue Anexo com a respectiva referência; no que se refere à documentação dos comissionados, nos termos da Lei Municipal nº. 3.796/2013, as cópias também estão em anexo para cumprimento do item “2”, “A” do “requerimento”.

Cumpra-se destacar, com relação ao item “2”, “IV” do “requerimento”, que a *declaração de bens* dos servidores é protegida por sigilo pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional, com exceções expressas – artigos 198 e 199 do CTN; não havendo qualquer investigação ou processo judicial onde tenha sido autorizada a “quebra do sigilo”, a divulgação de referidos dados em sessão pública fere direito líquido e certo do cidadão, com as reparações pertinentes.

Nesta esteira tem-se que referidos documentos estão em anexo, lacrados, e somente podem ser abertos na forma da lei, com a correlata responsabilidade. No tocante às demais cópias de declarações – item “2”, “B”, item “3”, “A” e item “4” – seguem todas em anexo, comprovando que todos os servidores lotados na instituição têm “ficha limpa”, não têm qualquer vedação prevista na Lei Municipal nº. 3.929/2014 (proibição de nepotismo) e demais informações pertinentes, cumprindo, assim, o desiderato do “requerimento” dos Nobres Edis signatários.

Diante do exposto, a Fundação entende que estão prestadas as informações e respondidos os questionamentos feitos, dentro da legalidade, deixando consignado, novamente, que as informações sigilosas devem observar e respeitar, estritamente, os comandos constitucionais e legais, sob a pena de **ferimento aos direitos de imagem, vida privada, intimidade e dignidade previstos no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.**

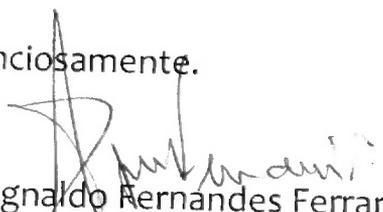


FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Prestados todos os esclarecimentos e informações solicitados no Ofício em referência, a Superintendência roga a Vossa Excelência que apresente aos pares da Casa de Leis esta resposta, destacando que a administração da Fundação consagra os princípios da estrita legalidade, moralidade, transparência, ética e publicidade, e, desde já, esclarece que as portas da instituição estão abertas para todo e qualquer questionamento, de qualquer ordem ou natureza, bem como convidando os representantes do povo para que conheçam todos os projetos e ações existentes, em andamento, em fase de iniciação e a programar, sempre alicerçada nas boas práticas da gestão pública aplicadas na administração do patrimônio público.

Sendo o que se fazia necessário para o presente momento, renova votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente